

na vice-reitora para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, de 28 de julho a 5 de agosto e de 22 de agosto a 2 de setembro de 2018.

31 de julho de 2018. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
311551826

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Deliberação n.º 926/2018

Deliberação relativa à delegação de poderes do Conselho Científico na Presidente

Ao abrigo das competências delegadas previstas na alínea *ss*) do n.º 2 do Despacho n.º 6039/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, publico a deliberação aprovada por unanimidade (21 votos) e para efeitos de execução imediata, na reunião Ordinária do Conselho Científico, de 19 de junho de 2018, tal como se segue:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados com homologação efetuada pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Universidade dos Açores delega na sua Presidente a competência para a prática dos atos a seguir enumerados:

1 — Emitir parecer sobre as propostas de alteração de serviço docente;

2 — Decidir sobre os requerimentos de equivalência aos graus de licenciado e bacharel e a cursos de ensino superior não conferentes de grau relativamente a estudos realizados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

3 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de equivalência ou reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, obtido em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

4 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de equivalência ou de reconhecimento de habilitações a nível de doutoramento, obtido em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros;

5 — Aprovar os júris para decidir sobre requerimentos de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura;

6 — Propor a composição dos júris de mestrado;

7 — Propor a composição de júris de doutoramento;

8 — Decidir sobre as propostas de contratação de assistentes convidados e a renovação dos respetivos contratos, mediante proposta fundamentada;

9 — Decidir sobre as propostas de contratação de leitores e monitores e a renovação dos respetivos contratos, mediante proposta fundamentada;

10 — Apreciar as candidaturas a docente convidado da instituição, quando as necessidades de serviço e o mérito dos currículos apresentados o justifiquem, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na Universidade;

11 — Decidir sobre a creditação nos ciclos de estudos da UAc da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores nacionais ou estrangeiros e dos cursos de especialização tecnológica, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na UAc;

12 — Decidir sobre o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação pós-secundária, em conformidade com os critérios legais e, em particular, com as disposições regulamentares em vigor na UAc;

13 — Aprovar as seleções e as seriações dos candidatos a mestrados;

14 — Aprovar os pedidos de registo de dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado e nomear os respetivos orientadores;

15 — Nomear como orientadores da elaboração dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado especialistas de mérito reconhecido;

16 — Analisar e decidir sobre pedidos de mudanças de orientadores de mestrado;

17 — Aprovar as seleções e as seriações dos candidatos a doutoramentos;

18 — Aprovar os projetos de tese de doutoramento e nomear os respetivos orientadores;

19 — Analisar e decidir sobre pedidos de mudanças de orientadores de doutoramento;

20 — Decidir sobre os requerimentos ao abrigo do Regime especial de apresentação da tese;

21 — Dar parecer sobre os pedidos de prorrogação de prazos para entrega das dissertações/relatórios de estágio/trabalhos de projeto de mestrado;

22 — Dar parecer sobre as propostas de renovação de registo de tema de tese de doutoramento;

23 — Dar parecer sobre a suspensão da contagem de prazos para a entrega e a defesa da dissertação de mestrado e de tese de doutoramento.

27 de julho de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311543734

Deliberação n.º 927/2018

Delegação de poderes do Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores (vertente universitária) nas Comissões Pedagógicas das Faculdades

Ao abrigo das competências delegadas previstas na alínea *ss*) do n.º 2 do Despacho n.º 6039/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, publico a deliberação do Conselho Pedagógico (vertente universitária), que na reunião do dia de 26 de Junho de 2018, deliberou por unanimidade dos presentes (17 votos), para efeitos de execução imediata, aprovar a delegação de poderes do Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores (vertente universitária) nas Comissões Pedagógicas das Faculdades, tal como se segue:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 87.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados com homologação efetuada pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Pedagógico da Universidade dos Açores da vertente universitária delega em cada uma das Comissões Pedagógicas das Faculdades de Ciências Agrárias e do Ambiente, de Ciências e Tecnologia, de Ciências Sociais e Humanas e de Economia e Gestão — School of Business and Economics —, a competência para a prática dos atos a seguir enumerados:

1 — Pronunciar-se sobre a oferta de ensino da Faculdade;

2 — Pronunciar-se sobre a distribuição do serviço docente da Faculdade;

3 — Pronunciar-se sobre os mapas de exames da Faculdade;

4 — Pronunciar-se sobre os métodos de ensino e avaliação dos ciclos de estudos ministrados na Faculdade;

5 — Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade e a sua análise e divulgação;

6 — Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas no âmbito da Faculdade e propor as providências havidas por necessárias.

27 de julho de 2018. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

311543142

Despacho n.º 8005/2018

Delegação de poderes no Administrador da Universidade dos Açores

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 123.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 128.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Administrador da UAc, Dr. Nuno Henrique Oliveira Pimentel, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da área financeira:

a) Superintender o Serviço de Recursos Financeiros e Materiais;

b) Dirigir a elaboração da proposta de orçamento de funcionamento e de investimento da UAc, no respeito pelas orientações, objetivos e metas estabelecidos;